



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de pesquisa e estatística para identificar as necessidades de informação da população de Itumbiara, a fim de fundamentar o Plano de Comunicação de Mídias da Câmara Municipal de Itumbiara. Ao final, a empresa contratada deverá fornecer sugestões de perguntas voltadas para a eficiência das mídias, incluindo jornais, rádio, Instagram e Facebook.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa é necessária para orientar a elaboração do Plano de Comunicação de Mídias e identificar as necessidades para o melhor alcance da informação da população de Itumbiara, além de avaliar eficiência das mídias utilizadas pela Câmara Municipal de Itumbiara.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. – Tabela de Itens

ITE M	QTD	MED	DESCRIÇÃO
01	01	ser	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA

3.2 - De acordo com a última pesquisa do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2021, o Município de Itumbiara possui uma população total de 106.845 (cento e seis mil oitocentos e quarenta e cinco) habitantes. Diante disto, faz-se necessário que a empresa a ser contratada, realize a pesquisa solicitada com no mínimo 1% da população total estimada, para que se obtenha um resultado com margem de erro de até 4% dentre os entrevistados.

3.3 - A pesquisa deverá ser realizada em no mínimo 05 (cinco) pontos distribuídos entre as regiões norte, sul, leste, oeste e central do Município de Itumbiara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4 – PUBLICO ALVO

4.1 A pesquisa será direcionada a uma amostra representativa da população de Itumbiara, que poderá incluir pessoas de diferentes faixas etárias, gêneros e localizações geográficas, de forma a garantir a representatividade dos resultados.

5. METODOLOGIA

5.1. Será aplicado um questionário presencial com no mínimo 10 (dez) perguntas de múltipla escolha à serem definidas juntamente ao Departamento de Comunicação, abordando temas como fontes de informação utilizadas pela população, temas de interesse, preferências de mídia, entre outros. A amostra será definida de forma aleatória e estratificada, de acordo com critérios definidos pela empresa contratada. Será solicitado que a empresa contratada apresente sugestões de perguntas voltadas para a eficiência das mídias, incluindo jornais, rádio, Instagram e Facebook.

6. CRONOGRAMA:

A pesquisa terá duração de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, sendo que o relatório final deverá ser entregue em até 15 dias após o término da coleta de dados.

7. RECURSOS:

A empresa contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para a realização da pesquisa, incluindo o questionário, os equipamentos de coleta de dados e o pessoal necessário para a aplicação da pesquisa.

8. CRITÉRIOS DE QUALIDADE:

Serão avaliados critérios como precisão dos dados, representatividade da amostra, confiabilidade das fontes, validade das conclusões e qualidade do relatório final, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9– VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação terá vigência até 30 de dezembro de 2023 ou entrega de todos os produtos requisitados



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

10. DA(S) RUBRICA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):

10.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do **Exercício 2023 (Lei Municipal nº 5.251/2022)**.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação é a fase do procedimento em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da CONTRATAÇÃO, dividindo-se em: (a) jurídica; (b) fiscal, social e trabalhista, (c) técnica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.5. No caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2. Habilitação fiscal:

12.1.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.1.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

5.3.1.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.1.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.3. Habilitação técnica:

12.1.3.1. A habilitação técnica para o preenchimento das exigências quanto ao serviço de pesquisa quantitativa corresponde a apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta aquisição, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.1.3.2. Atestado de experiência técnica em pesquisa de satisfação com serviços de atendimento presencial com no mínimo 1.000 (mil) entrevistados;

12.1.3.3. Será permitido a soma de Atestado(s) de Capacidade Técnica, visando comprovar o quantitativo mínimo 1.000 (mil) entrevistados estabelecido acima.

12.1.3.4. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos da prestação dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

11.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

11.3. Executar a entrega do produto de acordo com a solicitação da Câmara;

11.4. Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

11.5. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. Caso o item entregue não corresponda ao que foi contratado, a empresa fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao contratado.

12.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 14.133/21.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e aferição dos itens entregues pelo licitante vencedor serão efetuadas por servidor especialmente designado para tal, sendo que a gestão contrato será efetuada pelo gestor de contrato o Senhor **Murilo Coelho Reis Vieira**, a qual efetuará a conferência e conformidade dos procedimentos, enquanto que o recebimento e aferição da conformidade da nota fiscal será feita por servidor designado e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará a nota fiscal à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

13.2. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

13.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.4. A fiscalização por parte da **CÂMARA MUNICIPAL** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

13.5. Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.

13.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, **qualquer item que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas**.

Itumbiara, 10 de maio de 2023.

Renato Martello Amaral Vieira
Diretor de Compras